



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo da Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência – NUDEM

Rua Paracatu, n.º 304, 2º andar, Barro Preto, Belo Horizonte – CEP - 30.180.090 – Tel: (31) 3349-9526

Portaria n.º 006/2012/NUDEM-BH/DPMG

*Acrescenta dispositivos na Portaria n.º 005/2012 da
Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da
Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte
(NUDEM-BH).*

A COORDENADORA DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar n.º 65, de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Deliberação n. 011/2009, do Egrégio Conselho Superior, que determina que a atribuição para atuação do Defensor Público na área delimitada pelo órgão de atuação onde esteja lotado, não o exime de atender aos interesses coletivos e locais da comarca;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Deliberação n. 011/2009, do Egrégio Conselho Superior, que estabelece as Defensorias Especializadas atuarão nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, e na proteção, preservação e reparação dos direitos de grupos sociais vulneráveis como pessoas com deficiências, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, crianças e adolescentes, pessoas vitimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, conflitos fundiários urbanos e agrários;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, da Deliberação n. 011/2009, do Egrégio Conselho Superior, que estabelece ser vedada a subordinação das Defensorias Especializadas a qualquer outra instância administrativa, ressalvados os órgãos da Administração Superior;

CONSIDERANDO que a criação das Defensorias Especializadas teve como objetivo exatamente uma maior especialização dos órgãos de atuação e execução relativamente às matérias relacionadas à sua

RCA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo da Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência – NUDEM

Rua Paracatu, n.º 304, 2º andar, Barro Preto, Belo Horizonte – CEP - 30.180.090 – Tel: (31) 3349-9526

área de atuação, para o necessário incremento do acúmulo de pesquisa científica e conhecimento a ser aplicado em favor da melhor prestação de serviço aos assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização dos serviços e a necessidade de adequação e modernização da rotina de serviço da Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte (NUDEM-BH) ao regime trazido pela Lei Federal n.º 11.340/2011;

CONSIDERANDO o entendimento dos órgãos de execução com atuação perante a Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte (NUDEM-BH) adotado após consulta via email institucional, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - A Portaria n.º 005, de 28 de março de 2012 passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 4º-A – Os Defensores Públicos que atuam perante a 13ª e 14ª Varas Criminais serão responsáveis pelo ajuizamento de inicial de medidas protetivas de urgência e queixa-crime por dependência a outros feitos que estejam tramitando ou tramitaram nas respectivas varas mencionadas.

Art. 4º-B – Todos os Defensores Públicos que atuam na Defensoria Pública Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte farão atendimento, independentemente de atribuição, das mulheres que procuram as seguintes demandas:

- I – Orientação;
- II – Encaminhamento;
- III – Inicial ou complementação de medidas protetivas de urgência;
- IV – Desistência das medidas protetivas de urgência já requeridas;
- V – Representação; e
- VI – Retratação à representação.

hca



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo da Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência – NUDEM

Rua Paracatu, n.º 304, 2º andar, Barro Preto, Belo Horizonte – CEP - 30.180.090 – Tel: (31) 3349-9526

Art. 4º-C – Quando o Defensor Público responsável pelos atendimentos das iniciais de medidas protetivas de urgência e das iniciais de ação de familiar estiver gozando férias regulamentares, férias prêmio, licença ou por conveniência do serviço, os outros Defensores Públicos da Defensoria Especializada farão estes atendimentos sem prejuízo das suas atribuições.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente divulgada na intranet da Defensoria Pública, bem como levada ao conhecimento de todos os órgãos da Administração Superior.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2012.

LAURELLE CARVALHO DE ARAÚJO

Coordenadora – Resolução n.º 187/2011

Defensora Pública

Madep 0622-D/MG